

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2012-SESCOOP-RO**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Data de Abertura: 26/11/2012 (segunda-feira)  
Horário: 15 horas  
Local da Licitação: Rua Quintino Bocaiúva nº 1671, São Cristóvão – Sede do SESCOOP/RO – Município de Porto Velho – Estado de Rondônia.  
Contatos e Informações: No endereço acima, no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira. Telefones: (69) 3224-6116 / 3229-4475. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio do sítio [www.sescoop-ro.org.br](http://www.sescoop-ro.org.br), pelos e-mails [carlos.guid@sescoop-ro.org.br](mailto:carlos.guid@sescoop-ro.org.br) ou na sede do SESCOOP-RO.

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDONIA – SESCOOP/RO**, por intermédio de seu Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 005, de 01 de setembro de 2012, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução Nº. 850, de 28 de Fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO / PASSEIO/CARGA, ZERO KM**, de fabricação e modelo 2012/2013 ou 2013/2013, destinado a atender o SESCOOP-RO, conforme especificações do Anexo I.

1.2. Integram a presente modalidade, como parte indissociável:

1.2.1 – Anexo I – Proposta de Preço/Especificações do Objeto;

1.2.2 – Anexo II – Declaração de Emprego de Mão de Obra de Menores;

1.2.3 – Anexo III – Declaração de Fato Superveniente;

1.2.4 – Anexo IV – Declaração de Garantia e Assistência Técnica;

1.2.5 – Anexo V – Minuta do Contrato.

1.3 Os recursos financeiros para o atendimento da operação de compra prevista neste Edital correrão por conta de verba específica 1.2.3.01.02 (Bens Móveis), com recurso próprio de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais).

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as empresas participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 6.1, letra “b”, deste Edital;

2.1.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada;

2.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade original.

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma licitante;

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o SESCOOP/RO ou com o Sistema OCB/RO;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESCOOP/RO;
- d) Estejam reunidas em consórcio.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta Licitação e, ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento e os envelopes. O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

### **3.1.1 ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SESCOOP-RO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2012 de 11/10/2012**

**3.1.2 ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SESCOOP-RO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2012 de 11/10/2012**

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O documento de que trata o subitem **2.1.1.** deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

5.1 A proposta deverá ser apresentada no Envelope “A”, na forma prevista no item **3.1.** do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;

b) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

c) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;

d) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

e) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Nº. da Conta-Corrente e Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão/Pregoeiro.

5.3.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à Licitação;

5.3.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

## **6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

6.1. Para habilitação nesta Licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope B):

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
  - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pelo INSS;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- h) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante presta ou já prestou, a contendo, serviço pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
  - h.1) O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.
- i) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), conforme Anexo II.
- j) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo SESCOOP/RO, conforme modelo no Anexo III, deste Edital.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver

prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### **OBSERVAÇÕES:**

a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, salvo o caso previsto no item 6.1, letra “k”.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

#### **7. DO CREDENCIAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DAS “PROPOSTAS”**

7.1 Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2 O Pregoeiro solicitará o CREDENCIAMENTO e receberá os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, e em seguida procederá a abertura dos envelopes de PROPOSTAS.

7.3 As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4 As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5 A abertura dos envelopes “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A”, ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

7.6 Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de Licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2 Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3 Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 10% dez por(cento), a proposta de menor valor.

8.4 Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do subitem 8.3, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

8.5 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7 O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de menor preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO**.

8.8 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO** obtido.

8.9 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10 Não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**.

8.11 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

8.13 Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.14 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope “B” dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

8.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital.

8.16 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.17 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Licitação será declarada fracassada.

8.18 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.19 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/RO, por intermédio do Pregoeiro/Comissão, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato, de acordo com o § 1º, Art. 22 da Resolução 850/2012.

9.2 Os recursos terão efeito suspensivo.

9.3 Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/RO, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax.

9.4 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário das 08h às 11h00 e das 14h às 17h00, exclusivamente no SESCOOP/RO, situado na Rua

Quintino Bocaiúva, nº 1971, São Cristóvão, Porto Velho-RO.

9.5.1 Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item **9.5**.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 A Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante vencedor, que terá o prazo de 03 (três) dias, contados da data de convocação, para assinar e devolver o contrato.

10.2 Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que o licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outro licitante classificado para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

11.2 A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/RO e entidades a ele coligadas pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

11.5 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

## **12. DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO DO EDITAL.**

12.1 A Contratada entregará o bem do objeto desta licitação em até 90 (noventa) dias após a assinatura do instrumento contratual.



### **13. DA AUTORIDADE COMPETANTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO**

13.1 A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SESCOOP/RO.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. Após a entrega do objeto, a empresa contratada apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SESCOOP/RO. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite do setor responsável pelo recebimento.

14.2 A Nota Fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente, acompanhadas da Certidão Negativa do INSS, do FGTS e da Receita Federal, devidamente regulares.

14.3 Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto será observado, ainda:

14.3.1 O SESCOOP/RO se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e/ou contrato celebrado.

14.3.2 As faturas de fornecimento ou de prestações de Serviços, Nota Fiscal não aprovada pelo SESCOOP será devolvida a contratada, para as devidas correções, acompanhada de sua rejeição, recontando-se para o pagamento o prazo estabelecido no subitem 13.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

### **15. DO VALOR ESTIMADO E DAS FONTES DE RECURSOS**

15.1 O valor estimado da presente licitação é de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

15.2 As despesas com a aquisição correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SESCOOP/RO, por conta do seguinte Código Orçamentário: 1.2.3.01.02 (Bens Móveis).

### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, formalmente, no endereço supracitado até as 17h do dia 23/11/2012.

16.2 As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no mesmo prazo estabelecido no item 16.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado;

16.3 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos;

16.4 Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço [www.sescoop-ro.org.br](http://www.sescoop-ro.org.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

16.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail para todos os licitantes cadastrados e divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico: [www.sescoop-ro.org.br](http://www.sescoop-ro.org.br), no mesmo link onde está publicado o edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A simples participação na presente Licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

17.2 O SESCOOP/RO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

17.3 É facultado ao Pregoeiro/Comissão e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4 Fica assegurado ao SESCOOP/RO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente Licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.6 O Foro de Porto Velho/RO, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Porto Velho, 14/11/ 2012.

Carlos Alberto Guido do Nascimento  
Pregoeiro SESCOOP-RO

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO/ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012**

**PROPOSTA DE PREÇO  
ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

**1 – Especificações Técnicas e Características:**

Item	Quant.	UND	Especificação do Produto	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	01	UND	<p><b>Especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo Perua</li> <li>- Espécie: Automóvel / Passageiros/Carga - Zero km;</li> <li>- Motor potência (CV) mínima de 100.0 – FLEX ( Gasolina/Alcól);</li> <li>- Ano Fabricação / Modelo: 2012/2013 ou 2013/2013;</li> <li>- Computador de bordo;</li> <li>- Ar condicionado original de fabrica;</li> <li>- Direção Hidráulica original de fabrica;</li> <li>- Vidros e Travas Elétricas;</li> <li>- Transmissão Manual de 05 (Cinco) velocidades a Frente e 01 (uma) Ré;</li> <li>- Freios ABS nas 04 (quatro) rodas;</li> <li>- Suspensão elevada;</li> <li>- Rodas de liga leve 14’;</li> <li>- 04 (Quatro) Portas;</li> <li>- Porta Malas de mínimo 430 litros;</li> <li>- Protetor de motor;</li> <li>- Controle elétrico interno dos Retrovisores externos de ambos os lados originais de fabrica;</li> <li>- Jogo de tapetes de borracha;</li> <li>- Faróis de Neblina, originais de Fabrica;</li> <li>- Alarme, com funções de travamento das portas e fechamento dos vidros, originais de fabrica;</li> <li>- Pintura Externa branca ou prata</li> <li>- CD/MP3/USB Player com radio</li> </ul>			

			<p>AM/FM; - Antena; - Mínimo de 04 (Quatro) alto-falantes; - Apoio para cabeça nos bancos dianteiros e no mínimo de 02 (Dois) apoios no banco traseiro; - Airbag motorista e passageiro; - Desembaçador elétrico do vidro Traseiro; - Limpador e Lavador do vidro traseiro, original de fábrica; - Garantia Mínima de 01(um) ano.</p>			

**2 – Demais Características do Objeto**

- Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito Brasileira.
- Equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes ao modelo ofertado.
- O veículo deverá ser entregue devidamente transferido, licenciado e emplacado (chapa comum).

**OBSERVAÇÃO:**

- 1 – Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.
- 2 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2012**

**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº. da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.  
Declaração a ser emitida pela licitante.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2012**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.  
Declaração a ser emitida pela licitante.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2012**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, participante da presente licitação/modalidade Pregão Presencial, declara, sob as penas previstas no Edital Pregão Presencial nº 002/2012, garantir a qualidade do produto pelo prazo mínimo de \_\_\_\_\_, conforme plano de manutenção fixado pelo fabricante e, dar atendimento à solicitação de assistência técnica, no prazo máximo de \_\_\_\_\_, contados da solicitação dos serviços.

**DECLARA** ainda, que ficará disponibilizado o atendimento através da(s) Concessionária(s) \_\_\_\_\_, localizada(s) \_\_\_\_\_ no(s) endereço(s) que abaixo relaciona: \_\_\_\_\_ e/ou conforme relação anexa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.  
Declaração a ser emitida pela licitante.**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA  
AQUISIÇÃO DE 01 (UM)  
AUTOMÓVEL DE PASSEIO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM DO  
COOPERATIVISMO - SESCOOP/RO  
E, DE OUTRO,

\_\_\_\_\_ (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 001.07/2012,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
002/2012).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Porto Velho/RO, na Rua Quintino Bocaiúva, 1671, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76.804-076, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.416.953/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, SALATIEL RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG nº. 227.730 SSP/RO e do CPF nº 220.810.032-87 e pelo seu Superintendente, ROBSON FERNANDO BATISTÃO, portador do RG nº. 559.551 SSP/RO e do CPF nº 673.134.422-20, doravante designado CONTRATANTE e, de outro, a EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 002/2012, e o despacho, que homologou e adjudicou à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa acima qualificada para o fornecimento 01 (um) automóvel de passeio zero quilômetro, de fabricação não inferior ao ano 2012, destinados a atender a sede do o SESCOOP/RO, conforme anexo.



Item	Quant.	UND	Especificação do Produto	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	01	UND	<p><b>Especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo Perua</li> <li>- Espécie: Automóvel / Passageiros/Carga - Zero km;</li> <li>- Motor potência (CV) mínima de 100.0 – FLEX ( Gasolina/Alcól);</li> <li>- Ano Fabricação / Modelo: 2012/2013 ou 2013/2013;</li> <li>- Computador de bordo;</li> <li>- Ar condicionado original de fabrica;</li> <li>- Direção Hidráulica original de fabrica;</li> <li>- Vidros e Travas Elétricas;</li> <li>- Transmissão Manual de 05 (Cinco) velocidades a Frente e 01 (uma) Ré;</li> <li>- Freios ABS nas 04 (quatro) rodas;</li> <li>- Suspensão elevada;</li> <li>- Rodas de liga leve 14’;</li> <li>- 04 (Quatro) Portas;</li> <li>- Porta Malas de mínimo 430 litros;</li> <li>- Protetor de motor;</li> <li>- Controle elétrico interno dos Retrovisores externos de ambos os lados originais de fabrica;</li> <li>- Jogo de tapetes de borracha;</li> <li>- Faróis de Neblina, originais de Fabrica;</li> <li>- Alarme, com funções de travamento das portas e fechamento dos vidros, originais de fabrica;</li> <li>- Pintura Externa branca ou prata</li> <li>- Limpador e Lavador do vidro traseiro, original de fabrica;</li> <li>- Garantia Mínima de 01(um) ano.</li> </ul>			

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato, dar-se-á em estrita consonância com as especificações constante da Cláusula Primeira – Do OBJETO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Constitui obrigações das partes:**

### **I - DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) em conformidade com os critérios definidos no edital e contrato que será assinado;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o veículos fornecido, se em desacordo com Edital nº. 002/2012.

### **II – DA CONTRATADA**

- a) comparecer, sempre que solicitada, à sede do **CONTRATANTE** para receber instruções e acertar providências;
- b) reparar e substituir os itens que apresentar defeito ou qualquer anormalidade, na entrega dos veículos;
- c) cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira – Do Objeto.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do serviço, objeto do presente Contrato, é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- a) O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da nota fiscal do fornecedor.
- b) Os pedidos de pagamento deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
- c) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
- e) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND;
- d) Certidão de regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidões de regularidade fiscal perante a União Federal e o Estado de Rondônia;
- f) O pagamento poderá ser no boleto bancário, cheque nominal ou transferência bancária em nome do contratado;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dia ou até a total entrega de seu objeto, cabendo-lhe as sanções previstas no Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A garantia do objeto deste instrumento será de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO ALTERAÇÕES**

O recebimento do objeto constante da Cláusula Primeira está condicionada à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectados.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

O objeto contratado será entregue na sede do SESCOOP/RO, na Rua Quintino Bocaiúva, 1671, Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO, em horário comercial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

Art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP: As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão de termos aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

O adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação que lhe será entregue, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

De acordo com os incisos I, II e III do art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP:

I- Perda do direito à contratação;

II- Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

III- Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, o **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do material adquirido, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência, a critério do **CONTRATANTE**;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelece o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no referido dispositivo.

Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes da entrega do objeto do presente instrumento.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Porto Velho para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2012**



Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
SALATIEL RODRIGUES DE SOUZA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ROBSON FERNANDO BATISTÃO  
SUPERINTENDENTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL DE PASSEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP/RO E, DE OUTRO, AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 03.968.287/0001-36 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.07/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Porto Velho/RO, na Rua Quintino Bocaiúva, 1671, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76.804-076, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.416.953/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, SALATIEL RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG nº. 227.730 SSP/RO e do CPF nº 220.810.032-87 e pelo seu Superintendente, ROBSON FERNANDO BATISTÃO, portador do RG nº. 559.551 SSP/RO e do CPF nº 673.134.422-20, doravante designado CONTRATANTE e, de outro, a EMPRESA AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 03.968.287/0001-36, com sede em Porto Velho-RO, à Avenida Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho, neste ato representada por ADÉLIO BAROFALDI, portador da cédula de identidade nº. 1.335.952 SSP/PR e do CPF nº. 251.732.519-72, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 002/2012, e o despacho, que homologou e adjudicou à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa acima qualificada para o fornecimento 01 (um) automóvel de passeio zero quilômetro, de fabricação não inferior ao ano 2012, destinados a atender a sede do o SESCOOP/RO, conforme anexo.

Item	Quant.	UND	Especificação do Produto	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	01	UND	<p><b>Especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo Perua</li> <li>- Espécie: Automóvel / Passageiros/Carga - Zero km;</li> <li>- Motor potência (CV) mínima de 100.0 – FLEX ( Gasolina/Alcól);</li> <li>- Ano Fabricação / Modelo: 2012/2013 ou 2013/2013;</li> <li>- Computador de bordo;</li> <li>- Ar condicionado original de fabrica;</li> <li>- Direção Hidráulica original de fabrica;</li> <li>- Vidros e Travas Elétricas;</li> <li>- Transmissão Manual de 05 (Cinco) velocidades a Frente e 01 (uma) Ré;</li> <li>- Freios ABS nas 04 (quatro) rodas;</li> <li>- Suspensão elevada;</li> <li>- Rodas de liga leve 14”;</li> <li>- 04 (Quatro) Portas;</li> <li>- Porta Malas de mínimo 430 litros;</li> <li>- Protetor de motor;</li> <li>- Controle elétrico interno dos Retrovisores externos de ambos os lados originais de fabrica;</li> <li>- Jogo de tapetes de borracha;</li> <li>- Faróis de Neblina, originais de Fabrica;</li> <li>- Alarme, com funções de travamento das portas e fechamento dos vidros, originais de fabrica;</li> <li>- Pintura Externa branca ou prata</li> <li>- Limpador e Lavador do vidro traseiro, original de fabrica;</li> <li>- Garantia Mínima de 01(um) ano.</li> </ul>			

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato, dar-se-á em estrita consonância com as especificações constante da Cláusula Primeira – Do OBJETO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Constitui obrigações das partes:**

### **I - DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) em conformidade com os critérios definidos no edital e contrato que será assinado;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o veículos fornecido, se em desacordo com Edital nº. 002/2012.

### **II – DA CONTRATADA**

- a) comparecer, sempre que solicitada, à sede do **CONTRATANTE** para receber instruções e acertar providências;
- b) reparar e substituir os itens que apresentar defeito ou qualquer anormalidade, na entrega do veículo;
- c) cumprir as demais tarefa a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira – Do Objeto.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do serviço, objeto do presente Contrato, é de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- a) O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da nota fiscal do fornecedor.
- b) O pedido de pagamento deverão vir devidamente instruído com a seguinte documentação:

- 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
- Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND;
- Certidão de regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidões de regularidade fiscal perante a União Federal e o Estado de Rondônia;

- f) O pagamento poderá ser no boleto bancário, cheque nominal ou transferência bancária em nome do contratado;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dia ou até a entrega de seu objeto, cabendo-lhe as sanções previstas no Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A garantia do objeto deste instrumento será de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem conforme normas de manutenção e garantia do fabricante na proposta apresentada pela CONTRATADA.



### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO ALTERAÇÕES**

O recebimento do objeto constante da Cláusula Primeira estrará condicionada à conferência e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectados.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

O objeto contratado será entregue na sede do SESCOOP/RO, na Rua Quintino Bocaiúva, 1671, Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO, em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP:

*Art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP: As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão de termos aditivos.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

O adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação que lhe será entregue, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas de acordo com os incisos I, II e III do art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP:

*I- Perda do direito à contratação;*

*II- Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;*

*III- Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, por prazo não superior a 02 (dois) anos.*

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, o **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do bem adquirido, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência, a critério do **CONTRATANTE**;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelece o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no referido dispositivo.

*Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da entrega do objeto do presente instrumento.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Porto Velho para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2012**



Porto Velho-RO, 30 de Novembro de 2012.

---

SALATIEL RODRIGUES DE SOUZA  
PRESIDENTE  
SESCOOP/RO

---

ROBSON FERNANDO BATISTÃO  
SUPERINTENDENTE  
SESCOOP/RO

---

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF: